



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Av. Antônio Ferreira Lúcio N° 343, 1° andar, Centro - Jacinto/MG – CEP 39930-000

Fone: (33)3723-1187 - E-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CNPJ 18.349.910/0001-40

DECRETO N° 072/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO CONFORME ART. 87
DA LEI MUNICIPAL Nº 12.608/2012
EM: 30/09/2020
[Assinatura]

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Jacinto –MG. afetadas por **Seca 1.4.1.2.0 – COBRADE**, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Do Município De Jacinto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO que nos últimos 04 (quatro) anos consecutivos, o município de Jacinto sofre com a falta de chuvas;

CONSIDERANDO que nos últimos 06 (seis) meses o índice pluviométrico registrado no Município não foi suficiente para recuperar os danos e prejuízo causados pelo desastre, qual seja, a seca e suas consequências.

CONSIDERANDO os prejuízos e danos causados pela seca nos últimos 06 meses no Município de Jacinto, estação do outono e inverno, historicamente de baixos índices pluviométricos, no momento, o quadro e perspectivas são irreversíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Av. Antônio Ferreira Lúcio Nº 343, 1º andar, Centro - Jacinto/MG – CEP 39930-000

Fone: (33)3723-1187 - E-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CNPJ 18.349.910/0001-40

CONSIDERANDO que as nascentes, córregos perenes, lagoas e 8 (oito) poços tubulares profundos existentes em nosso município, 04 se esgotaram;

CONSIDERANDO a escassez de alimento e água para o rebanho, bem como a redução dos recursos hídricos e esgotamento dos mananciais e poços existentes no Município de Jacinto;

CONSIDERANDO a escassez de água para o consumo humano, perdas de lavouras, degradação de pastagem e queda na produção de carne e leite da pecuária, em toda zona rural do Município de Jacinto e Distritos;

CONSIDERANDO que os prejuízos e danos causados em toda zona rural do Município, atingem também a sua sede cidade de Jacinto, uma vez que sua base econômica é proveniente da zona rural;

CONSIDERANDO que ainda houve os seguintes danos (prejuízos):

NA AGRICULTURA E PECUÁRIA:

a) Estimativa de perda da safra pecuária: 2019\2020

- Situação das pastagens: Ano agrícola 2019\2020 – (últimos 180 dias):

- A pecuária vem sofrendo há bastante tempo com os efeitos da longa estiagem. Os índices de produção e renda na atividade estão longe de ser satisfatórios. O produtor vem a cada ano reduzindo o rebanho criado, conseqüentemente diminuindo cada vez mais a receita com as atividades. Com essa situação o produtor rural está com dificuldade e até impossibilitado de quitar com seus compromissos financeiros, principalmente com os agentes financeiros.

- Observa-se, no entanto, elevado grau de compactação do solo e acentuado déficit hídrico nas áreas de pastagem.

- Cerca de 50% das pastagens degradadas nos últimos anos ainda estão por ser recuperadas. A situação poderá se agravar caso tenha redução de pastejo não seja adotada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Av. Antônio Ferreira Lúcio N° 343, 1º andar, Centro - Jacinto/MG – CEP 39930-000

Fone: (33)3723-1187 - E-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CNPJ 18.349.910/0001-40

- Capacidade de suporte as pastagens:

- Normal (UA/ha) = 1,0 a 1,20 UA/ha

- Atual (UA/ha) = 0,80 a 1,00 UA/ha

-A Produção de leite:

Grande parte de fêmeas e das matrizes leiteiras foram vendidas nos últimos anos em decorrência da seca.

A atividade leiteira sofreu neste início de ano uma redução em torno de 30% em relação ao mesmo período de anos anteriores.

- Prejuízos financeiros com leite estimado até maio de 2020. (Últimos 180 dias)

Considerando preço médio R\$ 1,00 por litro de leite pago pelos laticínios, agroindústrias caseiras incluindo prejuízos sofridos com a redução na produção de queijo, requeijão, doces e iogurte, os prejuízos somam cerca de R\$ **2.924.510,40**.

- Produção de carne bovina:

A venda de animais para recria, e matrizes de corte e de leite, continua ocorrendo ocasionalmente dentro da própria região.

Uma perda marcante é contabilizada para os criadores deixaram de ofertar este ano cerca de 48,36 t/ano de carne, o que aponta um prejuízo de aproximadamente R\$ **174.078,00**.

Morte de animais:

Foram registradas nos últimos 180 dias cerca de 30 animais bovinos mortos em decorrência de fome, sede, debilidades nutricionais e metabólicas e doenças carênciais causadas pela seca.

Os prejuízos somam cerca de R\$ **63.000,00**

Pequenos animais:

Visto Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Av. Antônio Ferreira Lúcio N° 343, 1° andar, Centro - Jacinto/MG – CEP 39930-000

Fone: (33)3723-1187 - E-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CNPJ 18.349.910/0001-40

Com as estiagens prolongadas toda a cadeia de valor da produção de proteína animal oriunda da criação de pequenos animais, (carne de frango e de suínos, ovos, pescados e mel) está afetada, com expressiva redução dos planteis.

Na apicultura houve redução na produção de mel devido à falta de florada; a avicultura de corte, postura bem como a suinocultura devido ao racionamento de água e a falta de milho para alimentação; a piscicultura devido à escassez de água e o alto custo da energia e dos insumos, já que os grãos são à base da alimentação para a criação desses animais.

Esta redução implica inclusive na produção para a própria subsistência das famílias.

População humana rural afetada:

Cerca de 26 comunidades rurais e aproximadamente 1.000 agricultores familiares e produtores rurais foram afetados direta e indiretamente pelos efeitos da estiagem este ano no município devido a dificuldade de acesso a água.

Resumo dos prejuízos financeiros – Safra Agrícola 2019/2020 (últimos 180 dias) **R\$ 1,00**

AgriculturaR\$ 2.876.000,00

Carne BovinaR\$ 174.078,00

LeiteR\$ 2.924.510,40

TOTALR\$ 5.974.588

(Cinco milhões novecentos e setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais)

Sendo na Agricultura o prejuízo em reais foi de R\$ 2.876.000,00

E na Pecuária de R\$ 4.584.177,28.

CONSIDERANDO que os danos supracitados atingem diretamente a economia do município e a vida do trabalhador rural, que padece com a escassez de chuva e têm muitas vezes se deslocado para outras regiões em busca de melhores condições de vida;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água através do caminhão encontra-se com dificuldade, devido à grande demanda de água para

pipa,
consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Av. Antônio Ferreira Lúcio Nº 343, 1º andar. Centro - Jacinto/MG – CEP 39930-000

Fone: (33)3723-1187 - E-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CNPJ 18.349.910/0001-40

humano nas comunidades rurais e o número de caminhão pipa reduzido. No momento contamos somente com 01 (um) veículo;

CONSIDERANDO que o desastre atingiu a sede, os distritos, localidades e toda zona rural do município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município Jacinto, MG, contidas nos Formulários de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com seca – 1.4.1.2.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art.2º Fica autorizada a requisição administrativa de recursos hídricos particulares e imóveis que possuam em seus limites lagos, nascentes e outras formações aquíferas, passíveis de exploração ou captação de água, com o fim de atender às necessidades gerais e pontuais do Município de Jacinto, MG.

Art. 3º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Ficam proibidas as condutas abusivas que desperdiçam recursos hídricos no Município de Jacinto, tanto em áreas urbanas quanto rurais, tais como:

I - Lavar com água distribuída pela COPASA, sob pressão ou não, em áreas internas e externas, fachadas e calçadas de edificações públicas ou privadas, sejam elas industriais, comerciais ou residenciais;

II - Utilizar água distribuída pela COPASA para molhar os logradouros públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Av. Antônio Ferreira Lúcio Nº 343, 1º andar, Centro - Jacinto/MG – CEP 39930-000

Fone: (33)3723-1187 - E-mail: prefeituradejacinto@gmail.com

CNPJ 18.349.910/0001-40

ou vias internas de condomínios residenciais, industriais ou comerciais, exceto rega de plantas em áreas públicas, desde que seja feita com mangueira que tenha dispositivo para interrupção do fluxo de água;

III - Lavar veículos automotores com mangueira sem dispositivo para interrupção do fluxo de água, excetuando as empresas que explorem a atividade comercial de lavagem e limpeza de veículos, que deverão possuir ou instalar sistema que reduza o consumo de água ou que permita a sua reutilização;

IV - Substituir totalmente ou repor parcialmente de água de piscina de prédios públicos ou privados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jacinto, 30 de Setembro de 2020.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
Valdenir Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal
CPF: 904.516.276-87

